



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# **Deliberação**

**ERC/2018/193 (Parecer)**

**Pedido de Parecer sobre as nomeações de Luísa Meireles para Diretora de Informação da Lusa e de Vítor Costa para Diretor-Adjunto, e sobre a destituição de Pedro Camacho**

Lisboa  
20 de setembro de 2018

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação ERC/2018/193 (Parecer)**

**Assunto:** Pedido de Parecer sobre as nomeações de Luísa Meireles para Diretora de Informação da Lusa e de Vítor Costa para Diretor-Adjunto, e sobre a destituição de Pedro Camacho

1. Por ofício subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., de 11 de setembro de 2018, foi solicitado à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC) parecer sobre as nomeações de Maria Luísa de Meireles Vicente da Silva e Vítor Manuel Tavares da Costa, para Diretora e Diretor-Adjunto de Informação, respetivamente, e sobre a destituição de Pedro Camacho.
2. Na referida missiva, esclarece o Conselho de Administração da Lusa que as pretendidas nomeações e destituição decorrem de uma alteração da linha estratégica da Lusa, que visa ampliar a sua oferta, nomeadamente pela produção de conteúdos destinados a operadores anglo-saxónicos, e reforçar a presença em Macau e Pequim.
3. Para tal, propõe a requerente a «substituição» do atual Diretor de Informação, Pedro Camacho, convidado para liderar a Direção de Inovação e Novos Projetos, atenta a experiência e o conhecimento que este obteve ao longo dos três anos de direção, apresentando os indigitados, Luísa Meireles e Vítor Costa, para assumir os cargos de Diretora e Diretor-Adjunto de Informação.
4. Por missiva de 13 de setembro de 2018 do Conselho de Administração da Requerente, foi remetida a resposta do Conselho de Redação da Lusa ao pedido de parecer quanto às nomeações e destituição aqui em causa, nos termos da qual foi comunicada a intenção de não dar resposta ao pedido de parecer, uma vez que as alterações pretendidas foram comunicadas, em primeiro lugar, à redação, sem audição prévia do Conselho de Redação, a que acresce que não foi solicitada pronúncia quanto à destituição de Pedro Camacho e não foram reveladas as razões quer para as propostas de nomeação quer para a destituição.

5. A ERC é competente para emitir parecer prévio e vinculativo sobre a nomeação e destituição dos diretores e diretores-adjuntos de órgãos de comunicação social pertencentes ao Estado e a outras entidades públicas que tenham a seu cargo as áreas da programação e da informação, ao abrigo do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.
6. O âmbito e sentido da supracitada norma não pode deixar de, designadamente, procurar acautelar – ainda que, porventura, de um ponto de vista estritamente formal – a lisura e regularidade das razões que desencadeiem quaisquer alterações relevantes à estrutura de um órgão de comunicação social público.
7. Pelo que o Conselho Regulador tem no caso vertente inteira legitimidade para indagar junto do Conselho de Administração da Lusa, o que fez ouvindo o seu Presidente, das motivações que, no âmbito da reorganização estratégica invocada, em concreto justificam a cessação das funções diretivas até aqui asseguradas por Pedro Camacho.
8. Com as devidas adaptações, também se justificou similar auscultação relativamente à pessoa de Luísa Meireles e Vítor Costa, enquanto designados como novos responsáveis pelas funções de direção identificadas, com vista a conhecer-se o seu entendimento sobre o serviço público prestado pela agência, bem como as expectativas e os projetos que têm para o exercício dos cargos em questão.
9. No que diz respeito à idoneidade da indigitada, a experiência profissional traduzida no Curriculum Vitae de Maria Luísa de Meireles Vicente da Silva atesta a diversidade de atividades desenvolvidas, predominantemente em órgãos de comunicação social privados, em diversas áreas. Considera-se, assim, que a nomeada tem um perfil idóneo para o exercício do cargo de Diretora de Informação, correspondendo às exigências para que é designada.
10. O currículo de Vítor Manuel Tavares da Costa evidencia a considerável experiência deste na área da comunicação social, na qual se destaca o exercício de funções diversificadas em vários órgãos de comunicação social, em especial no âmbito do jornalismo económico, concluindo-se,

portanto, pelo preenchimento dos requisitos tidos como necessários para o exercício do cargo para que é designado.

- 11.** Assim, não se vislumbram razões que impeçam este órgão de, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, dar parecer favorável à destituição de Pedro Camacho do cargo de Diretor de Informação da Lusa, bem como às nomeações de Luísa Meireles e Vítor Costa para o exercício dos cargos de Diretora e Diretor-Adjunto de Informação, respetivamente.

Lisboa, 20 de setembro de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo